



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

**PARECER Nº      , DE 2021**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Mensagem (SF) nº 65, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação da Doutora MORGANA DE ALMEIDA RICHA, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente do falecimento do Ministro Walmir Oliveira da Costa.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

Esta Comissão recebe para exame a indicação do Dra. MORGANA DE ALMEIDA RICHA, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 9ª Região, com sede em Curitiba, Paraná, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga destinada a Juiz de Tribunal Regional do Trabalho, oriundo da magistratura de carreira, decorrente do falecimento do Ministro Walmir Oliveira da Costa.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania promover a sabatina da indicada e avaliar o cumprimento dos requisitos de qualificação necessários para o exercício do cargo, de acordo com o disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Uma vez encerradas essas tarefas, a indicação será encaminhada ao Plenário do Senado Federal, onde receberá a deliberação final.



SF/21636.45987-47

Em conformidade com as disposições regimentais, nos foi enviada uma série de documentos para subsidiar a avaliação a respeito da indicação em tela. Dentre esses documentos, o *curriculum vitae* da indicada, apresentado no padrão Lattes do CNPQ, aponta que ela se tornou bacharel em Direito em 1989, pela Universidade Federal do Paraná. Em 2012, obteve o título de Mestre em Direito na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), sob a orientação do Professor Doutor André Ramos Tavares, em dissertação acerca do Conselho Nacional de Justiça como instrumento de efetividade na Constituição de 1988.

O Doutorado, também pela PUC/SP, foi obtido em 2019. A tese defendida sob o título “Políticas públicas judiciárias: uma abordagem multidimensional no estudo do acesso à justiça” foi orientada pelo Professor Dr. Antônio Carlos Mendes.

Quanto à sua trajetória profissional, o currículo da indicada traz como marco o ano de 1992, quando iniciou seu vínculo como Juíza Titular da 15ª Vara do Trabalho. Em 2019, foi promovida a Desembargadora do Trabalho. Cabe destaque, contudo, ao biênio 2009-2011, quando a indicada foi conselheira do Conselho Nacional de Justiça e presidiu a Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania.

Quanto à sua profícua produção bibliográfica, a Dra. MORGANA DE ALMEIDA RICHA apresenta diversos artigos em periódicos, capítulos em livros e publicações em anais de congressos, com notória participação como conferencista e palestrante. Ainda, organizou a obra “Conciliação e Mediação: Estruturação da Política Judiciária Nacional.” e promoveu diversos eventos, com destaque para o Fórum Internacional - Direitos Humanos e a Organização Internacional do Trabalho, ocorrido em 2014.

Com respeito às distinções honrosas, foi agraciada com a Ordem do Mérito do Judiciário no Pará, grão-mestre, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 2015; com a Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho, grau grã-cruz, Regional do Trabalho da 9ª Região e com a Ordem do Mérito “Jus et Labor”, Tribunal Regional da 8ª Região, ambos em 2011; e com a Ordem do Mérito Judiciário Militar, condecoração de Alta Distinção, Superior Tribunal Militar, em 2010; apenas à título de exemplificação adstrita à última década.



A indicada apresentou declaração para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela Resolução nº 41, de 2013, informando que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculados à estrutura do Poder Judiciário.

Apresentou declaração asseverando que nunca exerceu, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, em conformidade com o que demanda o art. 383, inciso I, alínea “b”, item 2, do RISF.

A indicada atendeu, também, ao item 3 dessa alínea ao apresentar declaração quanto à sua regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, devidamente acompanhada das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Em respeito à exigência do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 do Regimento Interno do Senado Federal, declara que atua como Magistrado do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, há 29 (vinte e nove) anos.

À luz do art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, informa que é autora no PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5036456-26.2021.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR), junto ao Juízo Federal da 6ª Região. Em seguida, informou a inexistência de outras demandas judiciais em que figure como parte, seja como autora ou ré, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar.

Já para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do art. 1º, alínea b, item 5, da Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, informou que não atuou, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Registramos que em sua argumentação escrita a indicada demonstra, de forma sucinta, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo a que fora indicada.



Em vista do apresentado, julgamos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania têm à sua disposição as informações necessárias para deliberar sobre a indicação da Dra. MORGANA DE ALMEIDA RICHA para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

